Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1065
Em 06/11/07
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº.105/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL LORIANO-ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a ntratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais ra alunos da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal, de caráter preventivo e de ide pública.

§ 1º – O seguro deverá cobrir despesas médico-spitalares e odontológicas, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte idental, além de despesas com medicamentos, aulas particulares para reposição/reforço aulas, transporte sessões fisioterapia, assistência 24 horas, através de serviço 0800, noção médica por acidente, transporte e hospedagem de familiar para acompanhamento paciente, combustível e motorista.

§ 2º – O seguro deverá ter cobertura 24 horas por dia, n vigência a partir da entrega da relação de alunos à Seguradora, com validade para todo rritório brasileiro e enquanto o segurado for aluno da rede municipal.

Art. 2º - A contratação da empresa deverá se dar vés de processo licitatório, incluindo-se no contrato a obrigação do fornecimento de eirinhas personalizadas para cada segurado, de apólice de seguro, e de pagar ao eficiário, no caso de ocorrência de sinistros, o prêmio equivalente, no prazo de 10 (dez) a contar da comunicação da ocorrência.

autografo
092

Davide Canal nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000 – Telefax: (0**) 27 3288-1111/1327 – Em@il: gabinete@teiasat.com.br

Digitalizado com CamScanner

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei orrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ublicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 06 de novembro de 2007

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

S... ...dente,
E... ...mprimento ao disposto nos arts 136
... possamos às mãos de V. Exª. para as
... providências o Projeto de Lei Nº 105
...ente.
Em 06/11/2007
Glária Novatti
Secretário Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 06/11/2007

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Em 06/11/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária
...dia 06/11/2007

A Comissão de Educação Saúde e Assistência
Em 06/11/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA
Em, 20/11/2007

A Comissão de Finanças Orçamento.
Em 06/11/2007

APROVADO
Em 20/11/2007
Presidente

Digitalizado com CamScanner